



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 445/95 DE 30 DE JUNHO DE 1995

FIXA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 10%(Dez por cento) para reajuste dos vencimentos/salários dos servidores Ativos e Inativos desta Municipalidade a partir da competência Junho de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.995.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 30 de junho de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal